



**INSTITUTO FEDERAL**

São Paulo

Campus Avaré

**MANUAL DE  
NORMAS E  
PROCEDIMENTOS  
PARA O USO DO  
LABORATÓRIO DE  
DIDÁTICA**

## **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art.1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas e procedimentos para a utilização do Laboratório de Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Câmpus Avaré

## **CAPÍTULO II DOS LABORATÓRIOS**

Art. 2º Considerando o Artigo 35, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), entende-se por Laboratório de Didática (LD) o espaço equipado com recursos didático-pedagógicos, cuja finalidade é contribuir para a formação dos alunos dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré, constituindo-se em um ambiente formal de aprendizagem.

Art. 3º O LD está voltado para o exercício da formação docente, visando a melhoria da qualidade de ensino e aperfeiçoamento de métodos e processos educacionais, através de reflexões sobre a prática docente, estudo de novos métodos e técnicas, realização de atividades de ensino diversificadas, trabalhos em grupo, debates, produções de trabalhos científico-pedagógicos, elaboração de recursos e unidades didáticas e práticas pedagógicas inovadoras. Assim, o LD visa, de modo específico:

- I. Desenvolver estudos, pesquisas e atividades sobre as várias dimensões do processo pedagógico, particularmente, no âmbito das metodologias de ensino nos cursos de licenciatura;
- II. Realizar troca de experiências e desenvolvimento de propostas teórico-metodológicas para a educação básica;
- III. Conceber e construir unidades e/ou materiais didáticos específicos;
- IV. Disponibilizar o acervo de materiais didáticos condizentes com as reflexões e pesquisas sobre as práticas pedagógicas para a educação básica;
- V. Promover a formação inicial e continuada de professores de educação básica.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DO USO DOS RECURSOS DIDÁTICOS DISPONÍVEIS**

Art. 4º O Laboratório de Didática oferece recursos variados para seus usuários, sendo necessário considerar que:

I - O uso do laboratório deve ser destinado, especificamente, à realização das aulas, trabalhos, pesquisas e estudos voltados para a área da educação.

II - O LD poderá ser utilizado de segunda a sexta, das 8h00 às 22h40 e, aos sábados, das 8h00 às 12h00.

III - O uso do laboratório é aberto a toda comunidade acadêmica do IFSP Câmpus Avaré, docentes e discentes de escolas parceiras e demais pessoas envolvidas em projetos educacionais dos cursos de licenciatura.

### **CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE DIDÁTICA**

Art. 5º O LD será utilizado para as disciplinas dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré mediante reserva prévia. Tal reserva é feita via sistema SUAP.

§ 1º - Desde que haja disponibilidade de horário, professores de outras disciplinas e outros cursos poderão utilizar o laboratório para ministrar aulas de acordo com suas necessidades acadêmico-pedagógicas, mediante reserva prévia.

Art. 6º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos equipamentos e materiais. A requisição de materiais que não estejam disponíveis no Laboratório deverá ser feita por escrito e com justificativa à coordenação do curso ou à diretoria adjunta acadêmica para providências necessárias.

Art. 7º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que organizem os materiais utilizados em seus devidos lugares e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 8º A utilização de forma individual ou de forma coletiva do Laboratório será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do responsável pelo Laboratório.

Art. 9º Para utilizar os equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório para a utilização e o manuseio dos mesmos.

Art. 10 Para a preservação do ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório é importante:

- I - manter a limpeza do ambiente;
- II - não escrever nas mesas e demais mobiliários;
- III - não comer ou beber no recinto;
- IV - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- V - não expor materiais em paredes sem a devida autorização;
- VI - não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.

Art. 11 Ao fazer uso dos materiais e equipamentos, o usuário deve:

- I - verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para uso;
- II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- III - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio usuário.

Art. 12 É dever dos usuários respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente;

Art. 13 É proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico do IFSP sem a devida autorização da CAE ou da coordenação do curso de licenciatura.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo NDE dos cursos de licenciatura do IFSP Câmpus Avaré.

Art. 15 Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Concam – Conselho de Câmpus.

Avaré, 21 de outubro de 2019.